



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.398, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.986.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caraguatatuba, para o triênio 1987 / 1989.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caraguatatuba, para o triênio de 1987/1989, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital de CZ\$ 170.728.000,00 (cento e setenta milhões, setecentos e vinte e oito mil cruzaços).

Artigo 2º- Os recursos destinados ao financiamento as despesas de capital, estimados no orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1987/1989, estão assim distribuídos:-

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1 9 8 7</u>	<u>1 9 8 8</u>	<u>1 9 8 9</u>	<u>T O T A L</u>
-SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE....	32.875.600,00	56.554.000,00	61.696.400,00	151.126.000,00
-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROJETO CURA.	16.541.000,00	-0-	-0-	16.541.000,00
-ALIENAÇÃO DE BENS.....	22.000,00	50.000,00	89.000,00	161.000,00
-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	590.000,00	920.000,00	1.390.000,00	2.900.000,00
T O T A L.....	50.028.600,00	57.524.000,00	63.175.400,00	170.728.000,00

Artigo 3º- As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DÊSPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1 9 8 7</u>	<u>1 9 8 8</u>	<u>1 9 8 9</u>	<u>T O T A L</u>
-01-LEGISLATIVO.....	150.000,00	180.000,00	220.000,00	550.000,00
-03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO....	4.955.000,00	5.162.000,00	5.730.000,00	15.847.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA
NOV 85
8945

13948
PROC. 509/84
JUN 85
TOTAL



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

-06-DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

BLICA.....	300.000,00	150.000,00	-0-	450.000,00
-08-EDUCAÇÃO E CULTURA.....	9.449.000,00	10.654.000,00	10.099.700,00	30.202.700,00
-10-HABITAÇÃO E URBANISMO.....	19.792.000,00	23.850.000,00	28.140.000,00	71.782.000,00
-11-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS..	3.680.000,00	4.576.000,00	4.323.200,00	12.579.200,00
-13-SAÚDE E SANEAMENTO.....	5.470.000,00	6.640.000,00	8.148.000,00	20.258.000,00
-15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	3.932.600,00	4.712.000,00	5.614.500,00	14.259.100,00
-16-TRANSPORTE.....	2.300.000,00	1.600.000,00	900.000,00	4.800.000,00
T O T A L	50.028.600,00	57.524.000,00	63.175.400,00	170.728.000,00

Artigo 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustados - as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 1.986.

Engº Jair Nunes de Souza
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 24 de novembro de 1.986.

E. A. Macedo

1986
PROC. 209/86
2005